



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO VI)

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
(Processo Licitatório nº 112/2023)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Otávio Carneiro, nº 1102, Santo Antônio, Pirapora - MG, da Prefeitura Municipal de Pirapora, que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por item”** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 138 de 24 de novembro de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA** e Equipe de Apoio formada por **CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES, DAVI CORDEIRO DA SILVA E DENIZE DOS SANTOS PEREIRA MENDES** designados através da Portaria nº 121 de 31 de Maio de 2023.

1. DO OBJETO

Data da sessão: 20/11/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985023

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.**

1.2 A licitação será dividida em 99 (**noventa e nove**) itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.2.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art. 3º, I, II e IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo quantitativos unitários menores, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada item especificado no Anexo I - cláusula 1, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 9, IV do Decreto nº 7.892/13.

2.2.1 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 9 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessário para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Cumpre esclarecer que, embora o art. 22 do Decreto Municipal nº 138/2021 disponha sobre a possibilidade da utilização da Ata de Registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

2.5 O prazo de validade deste registro de preços será de 12 meses, observando-se o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

¹Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 **Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.3 Conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2012, as licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6 Os itens em RESERVA DE COTA terão prioridade para aquisição pela Administração.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.8 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



4.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.10.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10.6 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.7 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.8 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

4.10.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

² O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “sem prazo definido” e o agente de contratação deverá definir uma nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.9.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



desclassificação.³

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

³http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.

7.28.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de



um resultado, sob pena de desclassificação.

7.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.34 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006⁴.

8.3.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

⁴Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, endendo satisfatoriamente o interesse da administração.



8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas), horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁵.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 **O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁶.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

⁵A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

⁶Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição⁷

9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.11.2 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

⁷ [http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20(um)%20ano)



Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.18.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006.

11.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM- MG.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da



contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16 DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

16.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

16.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência (Anexo I).

17.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1 Conforme descrito nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

18.2 A CONTRATADA obriga-se ainda:

18.3 Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas

18.3.1 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

18.3.2 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sesau.pirapora@gmail.com ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.



22.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

22.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora, sediado na Av. Otávio Carneiro nº 1102, Santo Antônio, Pirapora - MG nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 24.1** ANEXO I - Termo de Referência.
- 24.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.
- 24.3** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 24.4** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 24.5** ANEXO V – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.
- 24.6** ANEXO VI - Valor Máximo Aceito pela Administração.

Pirapora, 24 de outubro de 2023.

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de **SUPLEMENTOS** alimentares, visando atender as necessidades diárias de pacientes que estão em tratamento médico, para atendimento e cumprimento das ordens judiciais expedidas em favor aos usuários do SUS, bem como as demandas do Setor de protocolo de dispensação de fraldas e **suplementos**.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição se justifica pela essencialidade dos itens descritos no item 5.1, onde consta a demanda enviada pela Unidade de Dispensação de Suplementos e Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda advinda de ordens judiciais proferidas contra o município de Pirapora.

2.2 A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados, munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS municipal atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde.

2.3 Considerando a necessidade de se cumprir diversas ordens judiciais proferidas em desfavor do município de Pirapora, em que determina de forma específica a entrega mensal de suplementos alimentares. Considerando que as ordens judiciais devem ser cumpridas, sob pena de sanções civis, como as medidas previstas no artigo 461, § 5º, do Código de Processo Civil, administrativas e penais, a exemplo do crime de desobediência, art. 330, do Código Penal.

2.4 Considerando a demanda enviada pela Comissão de protocolos de distribuição/regulação de fraldas descartáveis e **FÓRMULAS NUTRICIONAIS** especiais industrializadas instituída pela Portaria 235/2021, que é incumbida de protocolar a distribuição/regulação, visando normatizar e regular, de forma racional, a distribuição dos mesmo para a população de Pirapora.

2.5 A aquisição de Suplementos Alimentares de marcas específicas, visam garantir o correto cumprimento de ordens judiciais, onde os itens já vem especificados na decisão, ou nos relatórios médicos apresentados rotineiramente durante a execução dos processos.

2.6 Considerando ainda que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso



universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.7 Considerando as normas vinculadas pelo Art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e visando permitir o gerenciamento das aquisições sem prejuízo de economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços. Tal justificativa baseia-se nas características do bem ou serviço, na necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programas do governo; ou quando, pela Administração; nos termos do Decreto Municipal nº 042, de 28 de dezembro de 2011.

2.8 As quantidades relacionadas visam à manutenção e fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.9 Diante do exposto, justifica-se o processo licitatório, para que possamos atender os usuários dentro do que preconiza a lei, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3 REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3.2 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto pelo art. 1º, parágrafo único da Lei do Pregão, pois é um produto de usualidade/necessidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja contratado, o fornecimento é considerado comum. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação em



questão será realizada mediante pregão eletrônico, pois conforme Lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 1º, inciso 3º, reza que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os itens a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e quantidades relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA , composto por proteína do soro de leite, óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de ácido	LATA	800



	graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 1.		
2.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por lactose , concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), lecitina de soja, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato) e L-carnitina.. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN PRO 1.	LATA	800



3.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN COMFOR.	LATA	800
4.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, composta por lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de	LATA	800



	<p>coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Indicada para lactentes de 06 até 12 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 2.</p>		
5.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, composta por soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galactooligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais, fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, L-</p>	LATA	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para lactentes de 06 até 12 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN COMFOR 2.		
6.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL SOJA 1.	LATA	800
7.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA , isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 700 a	LATA	800



	800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL SOJA 2.		
8.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de <i>Cryptocodium Cohnii</i> , <i>Mortierella alpina</i> , óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN SOY.	LATA	800
9.	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicérides de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-iso-leucina*, L-treonina*, L-	LATA	1000



	<p>fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Isento de glúten. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE LCP.</p>		
10.	<p>FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-</p>	LATA	800



	<p>histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Isento de lactose de glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de vida, com alergias alimentares (proteínas do leite de vaca, soja e hidrolisadas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.</p> <p>Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE ADVANCE (NEO ADVANCE).</p>		
11.	<p>FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, Galacto-oligossacarídeos(GOS), concentrado proteico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-</p>	LATA	800



	<p>monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α- tocoferila, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Isenta de glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO INFATRINI.</p>		
12.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carboante de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, vitaminas (bitartarato de colina, acetato de DL-α- tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-</p>	LATA	800



	tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN H.A.		
13.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE , concentrado de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato de ferro, sulfato zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, guanosina, inosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitamina A, vitamina B2, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Indicada para crianças de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL H.A.	LATA	800
14.	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO , lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina,	LATA	800



	<p>sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL AR.</p>		
15.	<p>FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO POR LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS E DE MORTIERELLA ALPINA, amido de batata, proteínas do soro de leite parcialmente hidrolisadas enzimaticamente, substâncias minerais (citrato de potássio, glicerofosfato de cálcio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de peixe (DHA), bitartrato de colina, L-arginina, regulador de acidez (ácido cítrico), vitaminas (C, E, PP, ácido pantoténico, A, B1, B2, B6, ácido fólico, K, D, biotina, B12), L-histidina, L-tirosina, culturas de <i>Limosilactobacillus reuteri</i>, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN EXPERTPRO A.R.</p>	LATA	600



16.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b -caroteno. Indicado para crianças da 1 e 10 anos de idade. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Promove crescimento saudável; convalescença de doenças; complementação de lanches ou refeições; crianças intolerantes à lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO PEDIASURE.</p>	LATA	600
17.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO, com 1,5Kcal/mL, composto por maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de</p>	LATA	800



	<p>coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. Isento de glúten. Indicado para crianças a partir de 01 ano, em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex.fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor baunilha. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO FORTINI COMPLETE.</p>		
18.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, composto por maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio,</p>	LATA	800



	<p>cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicérides de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos como suporte nutricional total. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN JUNIOR.</p>		
19.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, maltodextrina, Frutooligossacarídeos, Inulina, Minerais: Carbonato de magnésio, Carbonato de cálcio, Pirofosfato férrico, Sulfato de zinco, Sulfato de manganês e Sulfato de cobre, Vitaminas: L-ascorbato de sódio, Mio-inositol, Nicotinamida, Acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, Tiamina mononitrato, Cloridrato de piridoxina, Acetato de retinila, Riboflavina, Ácido N-pteróil-L-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colesterciferol, Cianocobalamina, Emulsificante lecitina de soja. Sabor Baunilha. Indicado para de jovens e adultos que precisem de mais energia e disposição, incluindo pessoas ativas, desnutridos e</p>	LATA	800



	inapetentes. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN ACTIVE.		
20.	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, indicado para manutenção, recuperação do estado nutricional. Composto por: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Isento de glúten. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN 1.0.	LATA	1000
21.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, óleos vegetais (canola, coco, girassol de alto teor oléico), proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, difosfato tricálcico, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, cloreto de colina, óxido de magnésio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, taurina, L-	LITRO	500



	<p>carnitina, pirofosfato férrico, nicotinamida, óxido de zinco, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato de manganês (II), palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina, colecalciferol, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, edulcorante sucralose. Isento e glúten. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Embalagem de 1L. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRI RENAL D 2.0.</p>		
22.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, sulfato de potássio, ácido L-ascórbico, L-carnitina, taurina, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), acetato de retinila, fluoreto de sódio, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante</p>	FRASCO	500



	lecitina de soja, corante natural de caramelo IV e edulcorante sucralose. Isenta e glúten. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Embalagem de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRI RENAL D 2.0.		
23.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, xarope de glicose, óleo de girassol, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato sódico, cloreto de potássio, fosfato tricálcico, citrato de cálcio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, óxido de magnésio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenito de sódio), frutose, maltodextrina, L-arginina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de D,L-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), L-carnitina, taurina, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, e antiespumante polidimetilsiloxano. Isento de glúten. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico e proteico com restrição de	FRASCO	500



	volume. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NOVASOURCE REN.		
24.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oléico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido α -linolênico w3, o que possibilita a relação w6: w3 = 5:1, é isento de vitaminas, minerais e proteínas. Indicado para uso de pacientes que tem baixa ingestão de calorias, rápida perda de peso, desnutrição, no tratamento de AIDS, alzheimer, DPOC, câncer, demência, insuficiência renal e em pacientes idosos sem apetite. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CALOGEM.	FRASCO	800
25.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água desmineralizada, xarope de glicose, isolado de proteína láctea, trealose, sacarose, óleos vegetais (óleo de milho e óleo de canola), fibras alimentares (fruto-oligossacarídeo [FOS], inulina, celulose, amido resistente), óleo de peixe, concentrado de proteína de soro de leite, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato sódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, mistura de carotenóides (β -caroteno, α -caroteno, licopeno, luteína, γ -caroteno, zeaxantina), L-ascorbato de sódio, carbonato de magnésio, hidróxido de potássio, maltodextrina, taurina, L-carnitina, acetato de DL- α tocoferila, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, selenito de	FRASCO	1000



	<p>sódio, sulfato de manganês (II), gluconato de cobre, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, colesterciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, riboflavina, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, aromatizantes e corante caramelo IV. Não contém glúten. Indicado durante o tratamento oncológico para pacientes com caquexia e/ou perda de peso severa, para auxiliar na recuperação do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. O sabor será informado no momento do envio da ordem de compra. Embalagem de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO FORTICARE.</p>		
26.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, isomaltulose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, dextrina resistente, amido resistente, celulose), óleos vegetais (canola e girassol), amido de tapioca, lactose, concentrado proteico de soro de leite, proteína isolada de soja, óleo de peixe, citrato de potássio, cloreto de colina, carotenóides (b-caroteno, a-caroteno, licopeno, luteína, g-caroteno e zeaxantina), hidróxido de magnésio, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato sódico, cloreto de cálcio, difosfato tricálcico, lactato ferroso, acetato de dl-α-tocoferila, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de</p>	LATA	500



	<p>cobre, D-pantotenato de cálcio, cloreto de cromo (III), sulfato de manganês (II), selenito de sódio, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, riboflavina, molibdato de sódio, iodeto de potássio, fluoreto de sódio, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, corante natural cúrcuma, espessante carragena e edulcorantes artificiais acesulfame de potássio e sacarina sódica. Indicado para o auxílio no controle glicêmico para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e síndrome metabólica. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO DIASIP.</p>		
27.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por caseinato de cálcio, amido modificado de tapioca, óleo de canola com baixo teor erúxico, isomaltulose, polidextrose, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, oleína de palma, minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), inulina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, betacaroteno, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina e</p>	LATA	500



	colecalfiferol), inositol, taurina, L-carnitina, aromatizantes, regulador de acidez hidróxido de potássio, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Indicado para pacientes com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose. Isento de glúten e lactose. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN CONTROL DIET.		
28.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RICO EM CALORIAS , proteínas e vitaminas, indicado para o auxílio da capacidade física em pacientes com doenças como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESPIFOR.	FRASCO	300
29.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de proteína de alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CASEICAL.	LATA	300
30.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fibras insolúveis (40%) - polissacarídeo de soja, celulose e amido resistente e fibras solúveis (60%) - FOS, inulina e goma arábica. Indicado para alta produção de AGCC e reduzido teor de gases. Regulariza as funções intestinais nos casos de diarreia ou obstipação. Auxilia na prevenção de doenças cardiovasculares, diabetes, câncer de cólon. Coadjuvante no tratamento de pacientes cardiopatas, neuropatas, idosos, gestantes e diabéticos. LATA DE 200 a 400g. PADRÃO DE	LATA	300



	QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO MF6.		
31.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. Indicado para pacientes com necessidades calóricas elevadas: nefropatas, hepatopatas, fibrose cística. Lata de 200 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO OLIGOSSAC.	LATA	300
32.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de L-Glutamina. Indicado para pacientes em tratamento quimio ou radioterápico, transplantados de medula óssea, com mucosite e/ou síndrome de má absorção. Caixa com no mínimo 30 envelopes de 10g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESOURCE GLUTAMINA.	CAIXA	200
33.	SUPLEMENTO COMPOSTO por maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde desde disfagia (dificuldade de deglutição) até situações mais críticas. Lata de 125 a 250g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESOURCE THICKEN UP CLEAR.	LATA	200
34.	FÓRMULA INFANTIL composto por Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada	LATA	1000



	<p>do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento. Isento de lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO ALFARÉ.</p>		
35.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, sacarose, óleo de peixe, proteínas do leite, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, cloreto de colina, citrato de cálcio, L-ascorbato de sódio, citrato de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, hidróxido de magnésio, citrato sódico, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina,</p>	FRASCO	200



	<p>gluconato de cobre, nicotinamida, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, riboflavina, selenito de sódio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, colecalciferol, aromatizante, estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez ácido cítrico e corante natural cúrcuma. Não contém glúten. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO SOUVENAIID.</p>		
36.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, xarope de milho hidrolisado, óleos vegetais (canola e girassol), caseína, caseinato, L-lactato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, citrato de potássio, citrato sódico, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, acetato de retinila, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, cloreto de cromo (III), D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, molibdato de sódio, riboflavina, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. Indicado para desnutrição ou risco nutricional, pré e pós-operatório, pacientes com restrição hídrica, má adesão ao tratamento nutricional com</p>	FRASCO	300



	suplementos orais, comum nas seguintes situações: pacientes com dieta oral em UTI, oncologia e fibrose cística. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRIDRINK COMPACT.		
37.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por clara de ovo desidratada enriquecida com diversas proteínas, pacote com 350 a 500g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE ALBUMINA.	PCT	200
38.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β -caroteno, α -caroteno, licopeno, luteína, γ -caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, DL- α -tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém lactose. Não contém glúten. É indicado para favorecer o tratamento das úlceras	FRASCO	1000



	de pressão, feridas infectadas, feridas cirúrgicas, pé diabético e úlcera de perna. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CUBITAN.		
39.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fórmula modificada para nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) e baixos teores de gorduras saturadas. Indicado para casos de cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Embalagem de 350 a 500ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRISON ADV CUBISON.	UNIDADE	500
40.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fórmula modificada para nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) e baixos teores de gorduras saturadas. Indicado para casos de cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Embalagem de 1 litro. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRISON ADV CUBISON.	UNIDADE	1000
41.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de	LATA	400



	piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Isento de glúten. Sabor baunilha. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE SUSTAGEN.		
42.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por L-glutamina, ascorbato de sódio (vitamina C), sulfato de zinco monohidratado (zinco) e selenito de sódio (selênio). Lata de 200 a 300g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE GLUTATECH.	LATA	300
43.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE ENTERFIBER.	LATA	200
44.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por Módulo de TCM com ácidos graxos essenciais para pacientes que necessitam de maior aporte calórico proveniente de lipídeos de fácil absorção por tempo prolongado. Indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorptiva, desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Frasco de 200 a 300ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO TRIGLICERIL CM COM AGE.	FRASCO	200
45.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, fibras alimentares, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol, carbonato de	UNIDADE	200



	<p>cálcio, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, fluoreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, colecalciferol, sulfato de manganês (II), cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de cobre, fitomenadiona, selenito de sódio, iodeto de potássio, riboflavina, D-biotina, cianocobalamina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteril-L-glutâmico, molibdato de sódio, aromatizante, edulcorante sucralose. Não contém glúten. Embalagem de 750ml a 1 litro. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 KCAL/ML.</p>		
46.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais, L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Não contém glúten. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Lata de 200 a 350g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O</p>	LATA	200



	PRODUTO NUTREN KIDS.		
47.	SUPLEMENTO ALIMENTAR normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (6,2g/100ml – 25% de proteínas do VCT), com fibras (1,5g/100ml) acrescida de zinco, L-leucina e proteínas. Indicado para pacientes oncológicos com alterações no apetite, paladar e com elevada necessidade proteica. Sem sabor. Lata de 200 a 350g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO IMMAX.	LATA	1000
48.	SUPLEMENTO ALIMENTAR pronto para beber, composto por Água, xarope de glicose, maltodextrina, proteína do soro do leite isolada, vitaminas [L-ascorbato de sódio (vitamina C), nicotinamida (niacina), cloridrato de tiamina (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico) e colecalciferol (vitamina D) e aromatizantes. Frasco DE 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN FRESH.	FRASCO	300
49.	SUPLEMENTO ALIMENTAR rico em ômega-3 (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico. Sem Lactose. Sem sabor. Indicado para contribuir para o atingimento das metas nutricionais diárias daqueles que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação, podendo ser uma opção para dietas com restrição de açúcares e lactose. Lata com 350 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN FORTIFY.	LATA	1000



50.	SUPLEMENTO ALIMENTAR , composto por água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, L-arginina, óleo de soja, L-prolina, vitaminas, minerais, estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização em geral, como lesões por pressão, lesões crônicas, etc. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NOVASOURCE PROLINE.	FRASCO	600
51.	SUPLEMENTO composto por proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN JUST PROTEIN.	LATA	600
52.	SUPLEMENTO composto por: proteína do leite, água, maltodextrina, óleos vegetais, sacarose, proteína isolada de soja, proteína isolada de ervilha, citrato de potássio, hidróxido de potássio, cloreto de cálcio, hidróxido de magnésio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de retinila, colecalciferol, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de	LATA	600



	tiamina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), fluoreto de sódio, riboflavina, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e corante cúrcuma. Isento glúten. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRIDRINK PROTEIN BAUNILHA.		
53.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN SENIOR.	LATA	720
54.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de	LATA	720



	vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN SENIOR.		
55.	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL e oral com arginina e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos, normocalórica e hiperproteica. Sem lactose e sem adição de sacarose. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE IMPACT.	FRASCO	600
56.	Nutren senior ou Sustemil - 400g	LATA	48
57.	Nutren 1.0 400 g	LATA	840
58.	Ensure pó 400g	LATA	60
59.	Nutri Enteral Soya 800g	LATA	36
60.	Pregomim Pepti 400g	LATA	950



61.	Nutrison soya 800g	LATA	540
62.	Nutri Enteral Soya 1.2Kcal/ml - 1Litro	LITRO	540
63.	Nutrison Soya MULTI FIBER 800g	LATA	360
64.	Aptamil pepti 800g	LATA	84
65.	Calogen 200ml	FRASCO	120
66.	Forticare 125ml	FRASCO	180
67.	Fresubin 3,2 Kcal Drink de 125 a 200ml	FRASCO	180
68.	Dieta fortini c/ sabor 400g	LATA	600
69.	Soymilke morango 300g	LATA	144
70.	Neocate 400g	LATA	240
71.	Aptanutri 3 - 800g	LATA	48
72.	Glucerna 400G	LATA	48
73.	Nutren Sênior 370 g	LATA	108
74.	Nutren Senior 740g	LATA	48
75.	Nutrison Protein (danone) de 350 a 400g	LATA	60
76.	Dieta Fortini sem sabor 400g	LATA	72
77.	Mucilon (exceto sabor arroz) 400g	LATA	120
78.	Leite ninho 400 g	LATA	72

5.2 Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidos nas quantidades descritas, sem necessidade de apresentação de amostras.

5.3 DA REQUISIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA

5.3.1 A requisição máxima será conforme especificação no quantitativo do item 5.1;

5.3.2 A requisição mínima será de 10% da quantidade especificada no item 5.1.

5.3.3 O fornecedor deverá ter a capacidade de fornecer de uma só vez, no mínimo 20% de cada item.

6 CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas neste Termo de Referência e ser fornecido na quantidade relacionada e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Otávio Carneiro, 337 e 345, Bairro Santo Antônio, Pirapora – MG. O dia e horário deverão ser previamente agendados. Os itens devem atender as condições estabelecidas em embalagens



apropriadas, para que não se danifiquem ao serem transportados, ou que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

6.2 Os insumos e/ou materiais deverão, no ato da entrega, ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

6.3 A entrega deverá iniciar-se em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG. O prazo poderá ser ampliado, se devidamente justificado pelo fornecedor e aprovado pela comissão de Protocolo e Comissão de judicialização.

6.4 No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.

6.4.1 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:



6.9.1 A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

6.9.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A Secretaria de Saúde não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

6.9.3 A entrega dos insumos, instrumentais e/ou produtos obedecerá a necessidade e a demanda da Secretaria de Saúde, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Prefeitura de Pirapora MG.

7 PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 A recusa injustificada, por parte do prestador, em assinar o instrumento necessário à formalização da contratação com a Administração Pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

8 OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.1.7 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

8.1.8 Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

8.1.9 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7 Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24horas;

9.8 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

9.9 A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da Ata de Registro de preços será formada pelos seguintes servidores:

12.2.1 Equipe de gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matrícula: 15042	Secretário Municipal	SESAU

12.2.2 Equipe Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Denize dos S. Pereira Mendes Matrícula: 13247	Assistente Técnico Administrativo	SESAU

12.2.3 Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Walmir P. de Carvalho Junior Matrícula: 10816	Farmacêutico	SESAU
Karla Priscila Soares Coelho, Matrícula: 13.303	Farmacêutica	SESAU
Gilson Paulo S. Nascimento Matrícula: 11.599	Enfermeiro - Diretor de Gestão e Assistência à Saúde	SESAU



12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = 0,00016438$$
$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 DO REAJUSTE

14.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

15 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “D” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

15.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, nesse caso convocar os demais licitantes.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



16 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I. Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a. 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b. 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c. 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as



disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

16.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1 A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Planejamento e Administração da Saúde, sendo publicada como anexo do edital.

17.2 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



18.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

Pirapora-MG, 11 de setembro de 2023.

Gilson Paulo Santos Nascimento
Matrícula: 11.599
Diretor de Gestão e Assistência à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
(Processo Licitatório nº 112/2023)**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTOPELOPROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Pirapora**, com sede na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463.0001/21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, publicada PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 24/11/2021 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:



“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”⁸

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.4. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

5.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.6. Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

5.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

⁸ Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando se tratar de recursos próprios e pela Secretaria Municipal de Saúde quando se tratar de recursos vinculados.

7.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelos órgãos requisitantes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. **As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, pagamento, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 138/2021, e demais normas aplicáveis.

8.4. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE SRP FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 138, de 24 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo licitatório nº 112/2023 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 047/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Fornecedor (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$.....().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Não cabe reajuste ou repactuação em relação à Ata de registro de preços
- 6.2.** Preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Os Equipamentos a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações contidas neste Termo de Referência e anexo I, a ser fornecido na quantidade relacionada e será entregue nos locais, dia e horário previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2.** Os Equipamentos deverão no ato da entrega, ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento;
- 8.3.** Os Equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Pirapora, situado na Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro Santo Antônio, mediante ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Municipal de Saúde. O horário da entrega deverá ser, de 08:00h às 17:00h, em dias úteis.
 - 8.3.1.** A entrega deverá iniciar-se em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.
- 8.4.** No valor contratado deverá estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.
 - 8.4.1.** Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 8.5.** O licitante vencedor obriga-se a entregar o material em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.
- 8.6.** Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 8.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 8.8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.9.** Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:



8.9.1. A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e será devolvido o comprovante de execução não assinado.

8.9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será

comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

8.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarregar os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, no almoxarifado da Saúde.

8.10. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

9. CLAÚSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde e do Servidor Responsável pelos Contratos da Secretaria de Saúde.

9.2.1 Equipe de gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matrícula: 15042	Secretário Municipal	SESAU

9.2.2 Equipe Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Denize dos S. Pereira Mendes Matrícula: 13247	Assistente Técnico Administrativo	SESAU

9.2.3 Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Walmir Pinto de Carvalho Junior, matrícula: 10816	Farmacêutico	SESAU
Karla Priscila Soares Coelho, matrícula: 13.303	Farmacêutica	SESAU
Gilson P. Santos Nascimento Matrícula: 11.599	Enfermeiro - Diretor de Gestão e Assistência à Saúde	SESAU

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado através da ordem de compra.

10.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.

10.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços.

10.4. Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

10.5. Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

10.6. Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.

10.7. Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

10.8. Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.No preço unitário do material, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a



alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9 Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, comprometendo-se em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 horas.

11.9.1 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

11.9.2 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.10 A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

11.11 Os Equipamentos deverão estar devidamente registrados na ANVISA/MS, ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA evitando assim futuros aborrecimentos.

11.12 Não serão recebidos Equipamentos com data de fabricação acima de 03 anos.

11.13 Não serão aceitos Equipamentos de marcas ou especificações diferentes daqueles cotados na proposta.

11.14 Não receberemos com lacre ou embalagens violado.

11.15 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e unidade.

11.16 As solicitações dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora serão realizados conforme a necessidade da Atenção Primária.

11.17 Os Equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº



8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorreção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –FORO

19. É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



PIRAPORA-MG, xx de xxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
(Processo Licitatório nº 112/2023)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF ,em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Diretor ou
Representante Legal



ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2023
(Processo Licitatório nº112/2023)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA , composto por proteína do soro de leite, óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, galactooligosacarídeo, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sulfato de zinco, mioinositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de	LATA	600	R\$ 103,11	R\$ 61.866,00



	tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 1. AMPLA CONCORRÊNCIA				
2.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA , composto por proteína do soro de leite, óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sulfato de zinco, mio-	LATA	200	R\$ 103,11	R\$ 20.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno.</p> <p>Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 1. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
3.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo</p>	LATA	600	R\$ 104,09	R\$ 62.454,00



<p>teor erúxico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), lecitina de soja, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato) e L-carnitina.. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN PRO 1. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



4.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), lecitina de soja, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato) e L-carnitina.. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a	LATA	200	R\$ 104,09	R\$ 20.818,00
----	--	------	-----	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN PRO 1. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
5.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galactooligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina	LATA	600	R\$ 101,27	R\$ 60.762,00



	<p>5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN COMFOR. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
6.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, composta por soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio,</p>	LATA	200	R\$ 101,27	R\$ 20.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN COMFOR. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
7.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, composta por lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe,</p>	LATA	600	R\$ 104,83	R\$ 62.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



<p>mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Indicada para lactentes de 06 até 12 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 2.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



8.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO , composta por lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e	LATA	200	R\$ 104,83	R\$ 20.966,00
----	--	------	-----	------------	---------------



	<p>diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Indicada para lactentes de 06 até 12 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL PREMIUM 2.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
9.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, composta por soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais, fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-</p>	LATA	800	R\$ 86,53	R\$ 69.224,00



	monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para lactentes de 06 até 12 meses de vida, como complementação ou substituição ao aleitamento materno. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN COMFOR 2. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
10.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes de 00 até 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL SOJA 1. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	800	R\$ 95,18	R\$ 76.144,00
11.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA , isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida,	LATA	600	R\$ 136,05	R\$ 81.630,00



	com intolerância à lactose. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL SOJA 2. AMPLA CONCORRÊNCIA				
12.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL SOJA 2. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	200	R\$ 136,05	R\$ 27.210,00
13.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina,	LATA	600	R\$ 108,59	R\$ 65.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de Cryptocodium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN SOY. AMPLA CONCORRÊNCIA				
14.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido	LATA	200	R\$ 108,59	R\$ 21.718,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>N-pteril- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Indicada para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância à lactose. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN SOY. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
15.	<p>FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicérides de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-soleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-</p>	LATA	778	R\$ 360,18	R\$ 280.220,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Isento de glúten. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE LCP. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
16.	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE, óleos vegetais refinados	LATA	222	R\$ 360,18	R\$ 79.959,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>[óleo de girassol, triglicérides de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartrato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, óleo de <i>Crypthecodinium cohnii</i>, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>concentrada de tocoferóis. Isento de glúten. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE LCP.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
17.	<p>FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio,</p>	LATA	610	R\$ 419,66	R\$ 255.992,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Isento de lactose de glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de vida, com alergias alimentares (proteínas do leite de vaca, soja e hidrolisadas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE ADVANCE (NEO ADVANCE).</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
18.	<p>FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato</p>	LATA	190	R\$ 419,66	R\$ 79.735,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Isento de lactose de glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de vida, com alergias alimentares (proteínas do leite de vaca, soja e hidrolisadas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NEOCATE ADVANCE (NEO ADVANCE).</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
19.	<p>FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, Galacto-oligossacarídeos(GOS), concentrado</p>	LATA	600	R\$ 186,67	R\$ 112.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>proteico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Isenta de glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO INFATRINI. AMPLA</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	CONCORRÊNCIA				
20.	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, Galacto-oligossacarídeos(GOS), concentrado proteico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL- α -tocoferila, DL- α -tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, betacaroteno,	LATA	200	R\$ 186,67	R\$ 37.334,00



	<p>cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Isenta de glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO INFATRINI. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
21.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carboanto de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, vitaminas (bitartarato de colina, acetato de DL-α-tocoferila, riboflavina, acetato</p>	LATA	600	R\$ 133,39	R\$ 80.034,00



	<p>de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN H.A.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
22.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carboanto de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina,</p>	LATA	200	R\$ 133,39	R\$ 26.678,00



	<p>vitaminas (bitartarato de colina, acetato de DL-α-tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. Indicada para de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN H.A.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
23.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE, concentrado de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), galactoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina,</p>	LATA	600	R\$ 174,21	R\$ 104.526,00



	<p>inositol, sulfato de ferro, sulfato zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, guanosina, inosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitamina A, vitamina B2, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Indicada para crianças de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL H.A. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
24.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COMPOSTO POR LACTOSE, concentrado de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato de ferro, sulfato zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, guanosina, inosina),</p>	LATA	200	R\$ 174,21	R\$ 34.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>vitamina E, L-carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitamina A, vitamina B2, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Indicada para crianças de 00 até 06 meses de vida. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL H.A.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
25.	<p>FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação</p>	LATA	800	R\$ 89,20	R\$ 71.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	e/ou refluxo gastro esofágico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO APTAMIL AR. EXCLUSIVO ME. EPP OU EQUIPARADA				
26.	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO POR LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS E DE MORTIERELLA ALPINA , amido de batata, proteínas do soro de leite parcialmente hidrolisadas enzimaticamente, substâncias minerais (citrato de potássio, glicerofosfato de cálcio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de peixe (DHA), bitartrato de colina, L-arginina, regulador de acidez (ácido cítrico), vitaminas (C, E, PP, ácido pantotênico, A, B1, B2, B6, ácido fólico, K, D, biotina, B12), L-histidina, L-tirosina, culturas de <i>Limosilactobacillus reuteri</i> , taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE	LATA	600	R\$ 105,45	R\$ 63.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NAN EXPERTPRO A.R. EXCLUSIVO ME. EPP OU EQUIPARADA				
27.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b - caroteno. Indicado para crianças da 1 e 10 anos de idade. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como	LATA	600	R\$ 103,84	R\$ 62.304,00



	suplemento nutricional. Promove crescimento saudável; convalescença de doenças; complementação de lanches ou refeições; crianças intolerantes à lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO PEDIASURE. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
28.	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO , com 1,5Kcal/mL, composto por maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês,	LATA	800	R\$ 84,29	R\$ 67.432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. Isento de glúten. Indicado para crianças a partir de 01 ano, em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex.fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor baunilha. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO FORTINI COMPLETE.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
29.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, composto por maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato</p>	LATA	800	R\$ 85,43	R\$ 68.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos como suporte nutricional total. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN JUNIOR.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
30.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, maltodextrina, Frutooligossacarídeos, Inulina, Minerais: Carbonato de magnésio, Carbonato de cálcio, Pirofosfato férrico, Sulfato de zinco, Sulfato de manganês e Sulfato de cobre,</p>	LATA	800	R\$ 76,52	R\$ 61.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>Vitaminas: L-ascorbato de sódio, Mio-inositol, Nicotinamida, Acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, Tiamina mononitrato, Cloridrato de piridoxina, Acetato de retinila, Riboflavina, Ácido N-pteril-L-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina, Emulsificante lecitina de soja. Sabor Baunilha. Indicado para de jovens e adultos que precisem de mais energia e disposição, incluindo pessoas ativas, desnutridos e inapetentes. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN ACTIVE.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
31.	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, indicado para manutenção, recuperação do estado nutricional. Composto por: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto</p>	LATA	750	R\$ 96,38	R\$ 72.285,00



	<p>de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Isento de glúten. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN 1.0.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
32.	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, indicado para manutenção, recuperação do estado nutricional. Composto por: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-</p>	LATA	250	R\$ 96,38	R\$ 24.095,00



	<p>carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Isento de glúten. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN 1.0. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
33.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, óleos vegetais (canola, coco, girassol de alto teor oléico), proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, difosfato tricálcico, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, cloreto de colina, óxido de magnésio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, taurina, L-carnitina, pirofosfato férrico, nicotinamida, óxido de zinco, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato de manganês (II), palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de</p>	LITRO	500	R\$ 147,61	R\$ 73.805,00



	<p>tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina, colecalciferol, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, edulcorante sucralose. Isento e glúten. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Embalagem de 1L. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRI RENAL D 2.0.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
34.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, sulfato de potássio, ácido L-ascórbico, L-carnitina, taurina, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), acetato de retinila,</p>	FRASCO	500	R\$ 25,57	R\$ 12.785,00



	<p>fluoreto de sódio, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante natural de caramelo IV e edulcorante sucralose. Isenta e glúten. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Embalagem de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRI RENAL D 2.0. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
35.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, xarope de glicose, óleo de girassol, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato sódico, cloreto de potássio, fosfato tricálcico, citrato de cálcio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, óxido de magnésio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de</p>	FRASCO	500	R\$ 31,72	R\$ 15.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	potássio e selenito de sódio), frutose, maltodextrina, L-arginina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de D,L-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), L-carnitina, taurina, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, e antiespumante polidimetilsiloxano. Isento de glúten. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico e proteico com restrição de volume. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O PRODUTO NOVASOURCE REN. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
36.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oléico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido a-	FRASCO	800	R\$ 63,40	R\$ 50.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>linolênico w3, o que possibilita a relação w6: w3 = 5:1, é isento de vitaminas, minerais e proteínas. Indicado para uso de pacientes que tem baixa ingestão de calorias, rápida perda de peso, desnutrição, no tratamento de AIDS, alzheimer, DPOC, câncer, demência, insuficiência renal e em pacientes idosos sem apetite. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CALAGEM.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
37.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água desmineralizada, xarope de glicose, isolado de proteína láctea, trealose, sacarose, óleos vegetais (óleo de milho e óleo de canola), fibras alimentares (fruto-oligossacarídeo [FOS], inulina, celulose, amido resistente), óleo de peixe, concentrado de proteína de soro de leite, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato sódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, mistura de carotenóides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno, zeaxantina), L-ascorbato de sódio, carbonato de magnésio, hidróxido de potássio, maltodextrina, taurina, L-</p>	FRASCO	1000	R\$ 53,16	R\$ 53.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>carnitina, acetato de DL-α tocoferila, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), gluconato de cobre, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, riboflavina, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, aromatizantes e corante caramelo IV. Não contém glúten. Indicado durante o tratamento oncológico para pacientes com caquexia e/ou perda de peso severa, para auxiliar na recuperação do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. O sabor será informado no momento do envio da ordem de compra. Embalagem de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO FORTICARE.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
38.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, isomaltulose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, dextrina resistente,</p>	LATA	500	R\$ 68,41	R\$ 34.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



<p>amido resistente, celulose), óleos vegetais (canola e girassol), amido de tapioca, lactose, concentrado proteico de soro de leite, proteína isolada de soja, óleo de peixe, citrato de potássio, cloreto de colina, carotenóides (b-caroteno, a-caroteno, licopeno, luteína, g-caroteno e zeaxantina), hidróxido de magnésio, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato sódico, cloreto de cálcio, difosfato tricálcico, lactato ferroso, acetato de dl-α-tocoferila, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloreto de cromo (III), sulfato de manganês (II), selenito de sódio, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, riboflavina, molibdato de sódio, iodeto de potássio, fluoreto de sódio, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, corante natural cúrcuma, espessante carragena e edulcorantes artificiais acesulfame de potássio e sacarina sódica. Indicado para o auxílio no controle glicêmico para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e síndrome metabólica. Lata de 300 a 400g.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO DIASIP. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
39.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por caseinato de cálcio, amido modificado de tapioca, óleo de canola com baixo teor erúico, isomaltulose, polidextrose, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, oleína de palma, minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), inulina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, betacaroteno, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), inositol, taurina, L-carnitina, aromatizantes, regulador de acidez hidróxido de potássio, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.	LATA	500	R\$ 153,08	R\$ 76.540,00



	Indicado para pacientes com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose. Isento de glúten e lactose. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN CONTROL DIET. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
40.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RICO EM CALORIAS , proteínas e vitaminas, indicado para o auxílio da capacidade física em pacientes com doenças como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESPIFOR. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	300	R\$ 30,58	R\$ 9.174,00
41.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de proteína de alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CASEICAL. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	300	R\$ 112,74	R\$ 33.822,00



42.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fibras insolúveis (40%) - polissacarídeo de soja, celulose e amido resistente e fibras solúveis (60%) - FOS, inulina e goma arábica. Indicado para alta produção de AGCC e reduzido teor de gases. Regulariza as funções intestinais nos casos de diarreia ou obstipação. Auxilia na prevenção de doenças cardiovasculares, diabetes, câncer de cólon. Coadjuvante no tratamento de pacientes cardiopatas, neuropatas, idosos, gestantes e diabéticos. LATA DE 200 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO MF6.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>	LATA	300	R\$ 94,46	R\$ 28.338,00
43.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. Indicado para pacientes com necessidades calóricas elevadas: nefropatas, hepatopatas, fibrose cística. Lata de 200 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO OLIGOSSAC.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>	LATA	300	R\$ 33,53	R\$ 10.059,00



44.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo de L-Glutamina. Indicado para pacientes em tratamento químico ou radioterápico, transplantados de medula óssea, com mucosite e/ou síndrome de má absorção. Caixa com no mínimo 30 envelopes de 10g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESOURCE GLUTAMINA. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>	CAIXA	200	R\$ 181,29	R\$ 36.258,00
45.	<p>SUPLEMENTO COMPOSTO por maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde desde disfagia (dificuldade de deglutição) até situações mais críticas. Lata de 125 a 250g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO RESOURCE THICKEN UP CLEAR. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>	LATA	200	R\$ 94,81	R\$ 18.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



46.	<p>FÓRMULA INFANTIL composto por Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L- carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento. Isento</p>	LATA	756	R\$ 327,52	R\$ 247.605,12
-----	---	------	-----	------------	----------------



	de lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO ALFARÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA				
47.	FÓRMULA INFANTIL composto por Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), mio- inositol, taurina, nucleotídeos, L-	LATA	244	R\$ 327,52	R\$ 79.914,88



	<p>carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento. Isento de lactose. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO ALFARÉ.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
48.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, maltodextrina, sacarose, óleo de peixe, proteínas do leite, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, cloreto de colina, citrato de cálcio, L-ascorbato de sódio, citrato de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, hidróxido de magnésio, citrato sódico, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, gluconato de cobre, nicotinamida, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, riboflavina, selenito de sódio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, colecalciferol, aromatizante,</p>	FRASCO	200	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00



	estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez ácido cítrico e corante natural cúrcuma. Não contém glúten. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO SOUVENOID. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
49.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por água, xarope de milho hidrolisado, óleos vegetais (canola e girassol), caseína, caseinato, L-lactato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, citrato de potássio, citrato sódico, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, acetato de retinila, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, cloreto de cromo (III), D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, molibdato de sódio, riboflavina, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten.	FRASCO	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00



	Indicado para desnutrição ou risco nutricional, pré e pós-operatório, pacientes com restrição hídrica, má adesão ao tratamento nutricional com suplementos orais, comum nas seguintes situações: pacientes com dieta oral em UTI, oncologia e fibrose cística. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTRIDRINK COMPACT. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
50.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por clara de ovo desidratada enriquecida com diversas proteínas, pacote com 350 a 500g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE ALBUMINA. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	200	R\$ 120,14	R\$ 24.028,00
51.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β -caroteno, α -caroteno, licopeno, luteína, γ -caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, DL- α -	FRASCO	1000	R\$ 28,32	R\$ 28.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	<p>tocoferol, , citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém lactose. Não contém glúten. É indicado para favorecer o tratamento das úlceras de pressão, feridas infectadas, feridas cirúrgicas, pé diabético e úlcera de perna. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO CUBITAN.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
52.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fórmula modificada para nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina e com micronutrientes</p>	UNIDADE	500	R\$ 72,95	R\$ 36.475,00



	relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) e baixos teores de gorduras saturadas. Indicado para casos de cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Embalagem de 350 a 500ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRISON ADV CUBISON. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
53.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fórmula modificada para nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) e baixos teores de gorduras saturadas. Indicado para casos de cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Embalagem de 1 litro. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRISON ADV CUBISON. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	750	R\$ 98,66	R\$ 73.995,00
54.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por fórmula modificada para nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco,	UNIDADE	250	R\$ 98,66	R\$ 24.665,00



	vitaminas A, C e E) e baixos teores de gorduras saturadas. Indicado para casos de cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Embalagem de 1 litro. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRISON ADV CUBISON. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
55.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Isento de glúten. Sabor baunilha. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE SUSTAGEN. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	400	R\$ 96,97	R\$ 38.788,00



56.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por L-glutamina, ascorbato de sódio (vitamina C), sulfato de zinco monohidratado (zinco) e selenito de sódio (selênio). Lata de 200 a 300g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE GLUTATECH. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	300	R\$ 211,29	R\$ 63.387,00
57.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE ENTERFIBER. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	200	R\$ 87,38	R\$ 17.476,00
58.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por Módulo de TCM com ácidos graxos essenciais para pacientes que necessitam de maior aporte calórico proveniente de lipídeos de fácil absorção por tempo prolongado. Indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorptiva, desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Frasco de 200 a 300ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O	FRASCO	200	R\$ 138,26	R\$ 27.652,00



	PRODUTO TRIGLICERIL CM COM AGE. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
59.	SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, fibras alimentares, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, fluoreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, colecalciferol, sulfato de manganês (II), cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de cobre, fitomenadiona, selenito de sódio, iodeto de potássio, riboflavina, D-biotina, cianocobalamina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteril-L-glutâmico, molibdato de sódio, aromatizante, edulcorante sucralose. Não contém glúten. Embalagem de 750ml a 1 litro. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 KCAL/ML. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	UNIDADE	200	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00



60.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR composto por: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais, L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Não contém glúten. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Lata de 200 a 350g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN KIDS.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>	LATA	200	R\$ 58,13	R\$ 11.626,00
61.	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (6,2g/100ml – 25% de proteínas do VCT), com fibras (1,5g/100ml) acrescida de zinco, L-leucina e proteínas. Indicado para pacientes oncológicos com alterações no apetite, paladar e com elevada</p>	LATA	750	R\$ 147,80	R\$ 110.850,00



	necessidade proteica. Sem sabor. Lata de 200 a 350g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO IMMAX. AMPLA CONCORRÊNCIA				
62.	SUPLEMENTO ALIMENTAR normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (6,2g/100ml – 25% de proteínas do VCT), com fibras (1,5g/100ml) acrescida de zinco, L-leucina e proteínas. Indicado para pacientes oncológicos com alterações no apetite, paladar e com elevada necessidade proteica. Sem sabor. Lata de 200 a 350g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO IMMAX. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	250	R\$ 147,80	R\$ 36.950,00
63.	SUPLEMENTO ALIMENTAR pronto para beber, composto por Água, xarope de glicose, maltodextrina, proteína do soro do leite isolada, vitaminas [L-ascorbato de sódio (vitamina C), nicotinamida (niacina), cloridrato de tiamina (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico) e colecalciferol (vitamina D) e aromatizantes. Frasco DE 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE	FRASCO	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00



	SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN FRESH. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
64.	SUPLEMENTO ALIMENTAR rico em ômega-3 (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico. Sem Lactose. Sem sabor. Indicado para contribuir para o atingimento das metas nutricionais diárias daqueles que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação, podendo ser uma opção para dietas com restrição de açúcares e lactose. Lata com 350 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN FORTIFY. AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	750	R\$ 181,91	R\$ 136.432,50
65.	SUPLEMENTO ALIMENTAR rico em ômega-3 (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico. Sem Lactose. Sem sabor. Indicado para contribuir para o atingimento das metas nutricionais diárias daqueles que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação, podendo ser uma opção para dietas com restrição de açúcares e lactose. Lata	LATA	250	R\$ 181,91	R\$ 45.477,50



	com 350 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN FORTIFY. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
66.	SUPLEMENTO ALIMENTAR , composto por água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, L-arginina, óleo de soja, L-prolina, vitaminas, minerais, estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização em geral, como lesões por pressão, lesões crônicas, etc. Frasco de 125 a 200ml. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NOVASOURCE PROLINE. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	600	R\$ 37,96	R\$ 22.776,00



67.	SUPLEMENTO composto por proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN JUST PROTEIN. AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	450	R\$ 206,07	R\$ 92.731,50
68.	SUPLEMENTO composto por proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTREN JUST PROTEIN. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	150	R\$ 206,07	R\$ 30.910,50
69.	SUPLEMENTO composto por: proteína do leite, água, maltodextrina, óleos vegetais, sacarose, proteína isolada de soja, proteína isolada de ervilha, citrato de potássio, hidróxido de potássio, cloreto de cálcio, hidróxido de magnésio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de retinila, colecalciferol, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de	LATA	600	R\$ 98,76	R\$ 59.256,00



	<p>cloreto de tiamina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), fluoreto de sódio, riboflavina, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e corante cúrcuma. Isento glúten. Lata de 250 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE NUTRIDRINK PROTEIN BAUNILHA.</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
70.	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas</p>	LATA	540	R\$ 126,44	R\$ 68.277,60



	situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN SENIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA				
71.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e	LATA	180	R\$ 126,44	R\$ 22.759,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 23.539.463.0001/21

AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740-6221

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



	promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. Lata de 300 a 400g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN SENIOR. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
72.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro	LATA	540	R\$ 236,96	R\$ 127.958,40



	pós-cirúrgico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O PRODUTO NUTREN SENIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA				
73.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. Lata de 700 a 800g. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE O	LATA	180	R\$ 236,96	R\$ 42.652,80



	PRODUTO NUTREN SENIOR. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
74.	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL e oral com arginina e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos, normocalórica e hiperproteica. Sem lactose e sem adição de sacarose. Frasco de 125 a 200mL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR QUE IMPACT. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	600	R\$ 30,44	R\$ 18.264,00
75.	Nutren senior ou Sustemil - 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	48	R\$ 96,41	R\$ 4.627,68
76.	Nutren 1.0 400 g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	840	R\$ 87,25	R\$ 73.290,00
77.	Ensure pó 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	60	R\$ 134,07	R\$ 8.044,20
78.	Nutri Enteral Soya 800g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	36	R\$ 159,40	R\$ 5.738,40
79.	Pregomim Pepti 400g AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	713	R\$ 239,91	R\$ 171.055,83
80.	Pregomim Pepti 400g RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	237	R\$ 239,91	R\$ 56.858,67
81.	Nutrison soya 800g	LATA	405	R\$ 153,43	R\$ 62.139,15



	AMPLA CONCORRÊNCIA				
82.	Nutrison soya 800g RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	135	R\$ 153,43	R\$ 20.713,05
83.	Nutri Enteral Soya 1.2Kcal/ml - 1Litro EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LITRO	540	R\$ 46,48	R\$ 25.099,20
84.	Nutrison Soya MULTI FIBER 800g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	360	R\$ 199,90	R\$ 71.964,00
85.	Aptamil pepti 800g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	84	R\$ 275,17	R\$ 23.114,28
86.	Calogen 200ml EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	120	R\$ 67,14	R\$ 8.056,80
87.	Forticare 125ml EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	180	R\$ 56,40	R\$ 10.152,00
88.	Fresubin 3,2 Kcal Drink de 125 a 200ml EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	FRASCO	180	R\$ 45,15	R\$ 8.127,00
89.	Dieta fortini c/ sabor 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	600	R\$ 79,71	R\$ 47.826,00
90.	Soymilke morango 300g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	144	R\$ 47,79	R\$ 6.881,76
91.	Neocate 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU	LATA	240	R\$ 322,31	R\$ 77.354,40



	EQUIPARADA				
92.	Aptanutri 3 - 800g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	48	R\$ 81,14	R\$ 3.894,72
93.	Glucerna 400G EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	48	R\$ 109,90	R\$ 5.275,20
94.	Nutren Sênior 370 g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	108	R\$ 96,67	R\$ 10.440,36
95.	Nutren Senior 740g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	48	R\$ 178,81	R\$ 8.582,88
96.	Nutrison Protein (danone) de 350 a 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	60	R\$ 61,86	R\$ 3.711,60
97.	Dieta Fortini sem sabor 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	72	R\$ 81,01	R\$ 5.832,72
98.	Mucilon (exceto sabor arroz) 400g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	120	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
99.	Leite ninho 400 g EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	LATA	72	R\$ 23,37	R\$ 1.682,64
TOTAL:				R\$ 4.947.325,54	